



Diário Oficial da

CÂMARA

PODER LEGISLATIVO • BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Sebastião Alves
Santana, 57 - Centro -
Urandi - Bahia

Telefone



77 3456-2097

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h e
das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO 003-2023 - PONTO FACULTATIVO

CONTRATAÇÃO DIRETA

RATIFICAÇÃO

- ATO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº005-2023 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RESOLUÇÃO DE REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE URANDI, BEM COMO PROJETO DE ALTERAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº005-2023 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RESOLUÇÃO DE REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE URANDI, BEM COMO PROJETO DE ALTERAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº020-2023 - INEX 005-2023 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RESOLUÇÃO DE REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE URANDI, BEM COMO PROJETO DE ALTERAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.





CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI
Estado da Bahia

DECRETO N.º 003/2023

DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

EMENTA: “*Decreta ponto facultativo, no dia 03 de novembro de 2023, data que não haverá expediente na Câmara de vereadores de Urandi/Bahia e dá outras providências*”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º – fica estabelecido ponto facultativo na Câmara Municipal de vereadores de Urandi, no dia 03 de novembro de 2023, com a suspensão das atividades administrativas.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Câmara Municipal de Urandi/BA, 01 de novembro de 2023.


Gilmar Santos Pinto

Presidente

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57, 1º ANDAR - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 42.709.584/0001-19 Fone: (77) 3456-2097





CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI ESTADO DA BAHIA

ATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

DECLARA INEXIGIVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RESOLUÇÃO DE REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE URANDI, BEM COMO PROJETO DE ALTERAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES DO MUNICÍPIO DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições do art. 74, III da Lei n.º 14.133/202 e demais normas aplicáveis ao caso.

Considerando que a Câmara municipal necessita de um regimento interno que esteja em harmonia com o ordenamento jurídico pátrio;

Considerando a necessidade de se ter um regulamento que possua correspondência com a Lei Orgânica vigente;

DECIDE:

Art. 1º - Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação para Contratação da pessoa jurídica **LUCAS MEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ: 52.011.700/0001-85**, com endereço situado Na Av. Juracy Magalhaes, Nº 3340, SL 1212, Bairro Felicia, Vitoria Da Conquista/BA CEP Nº 45055-902, para a





CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI ESTADO DA BAHIA

elaboração de projeto de resolução de regimento interno da Câmara Municipal de Vereadores de Urandi, bem como projeto de alteração da Lei orgânica do município.

Art. 2º - Reconhecida à necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta dos serviços descritos no artigo anterior, conforme proposta apresentada e nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urandi/BA, 01 de novembro de 2023.

Gilmar Santos Pinto
Presidente da Câmara Municipal de
Vereadores de Urandi/BA.





CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI ESTADO DA BAHIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Legislação Correlata - art. 72, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021

Atendendo ao pleito da Câmara Municipal de Vereadores de Urandi/BA, tendo em vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inciso III da Lei n.º 14.133/2021, CONSIDERANDO a comprovação da capacidade técnica que atesta que foram cumpridas as exigências legais, referente ao **Ato de Inexigibilidade n.º 005/2023**, fica **HOMOLOGADA** a Contratação de pessoa jurídica para a elaboração de Projeto de Resolução de regimento interno da câmara municipal de vereadores de Urandi, bem como projeto de alteração da lei orgânica do município. **CONSIDERANDO** tudo o que consta nos autos do processo, inclusive quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação, bem como orientações da comissão e parecer jurídico, decido AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA e ADJUDICAR o objeto da pessoa jurídica **LUCAS MEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ: 52.011.700/0001-85**, com endereço situado Na Av. Juracy Magalhaes, Nº 3340, SL 1212, Bairro Felicia, Vitoria Da Conquista/BA CEP Nº 45055-902, com valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), proposto para a Câmara Municipal de Vereadores de Urandi/Ba.

Empenhada a despesa, lavre-se o contrato e convoque-se a adjudicada para sua assinatura nos termos do projeto básico da INEXIGIBILIDADE n.º 001/2023.

Urandi/BA, 01 de novembro de 2023.

Gilmar Santos Pinto
Presidente da Câmara Municipal de
Vereadores de Urandi/BA.





CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI ESTADO DA BAHIA

Extrato Contrato

Espécie: Extrato Contrato n.º 020/2023; em observância às disposições da Lei n.º 14.133 de 1.º de abril de 2021; **LUCAS MEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ: 52.011.700/0001-85**, com endereço situado Na Av. Juracy Magalhaes, Nº 3340, SL 1212, Bairro Felicia, Vitoria Da Conquista/BA CEP Nº 45055-902; **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para a elaboração de projeto de resolução de regimento interno da câmara municipal de vereadores de Urandi, bem como projeto de alteração da lei orgânica do município; **PA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2023; **Vigência:** até 31/12/2023 **Cobertura Orçamentária:** Poder: 01 – Poder Legislativo, Órgão: 01 – Câmara de Vereadores, Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara de Vereadores, Projeto atividade: 2.004 – Manutenção dos Serviços da Câmara, Elemento: 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria, Fonte de Recurso: 15000; **Assinatura:** em 01/11/2023.

Serviços	Valor Total
<i>Contratação de pessoa jurídica para a elaboração de projeto de resolução de regimento interno da câmara municipal de vereadores de Urandi, bem como projeto de alteração da lei orgânica do município</i>	R\$ 40.000,00
<i>Quarenta mil reais</i>	

Urandi/BA, 01 de novembro de 2023.

Gilmar Santos Pinto
Presidente da Câmara Municipal de
Vereadores de Urandi/BA.

LUCAS MEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 52.011.700/0001-85
CONTRATADA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/2B8B-0FE3-3FB4-6892-B79C> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2B8B-0FE3-3FB4-6892-B79C



Hash do Documento

07cfe422e19125a3cbf70db24b923a9e1ce013857765da956b18aa0c0456f8b7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/11/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 01/11/2023 13:20 UTC-03:00